



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2051, de 06 de Maio de 2008.

Altera a Lei Municipal nº 2048, de 30 de Abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar Financiamento com a Caixa Econômica Federal – CEF e/ou o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LIMA MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lima, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º, caput e 5º, também o caput da Lei Municipal 2048, de 30 de abril de 2008, que passarão a ter as seguintes redações:

“ ...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e a garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CEF e/ou o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES até o valor de R\$ 29.640.000,00 (Vinte e nove Milhões Seiscentos e Quarenta Mil Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal – CEF e/ou o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES e as condições específicas.

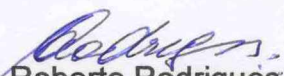
“ ...

Art. 5º - Para o atendimento ao cronograma de execução do objeto da presente operação de crédito no exercício de 2008, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o montante de R\$ 29.640.000,00 (Vinte e nove Milhões e Seiscentos e Quarenta Mil Reais), que terá como fonte de recursos orçamentários a presente operação de crédito e/ou anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2048 de 30 de abril de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 27 de fevereiro de 2008.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am